



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**PORTARIA Nº 2.401, DE 24 DE MAIO DE 2021**

PUBLICADO no átrio da Câmara  
Municipal de Nova Venécia - ES  
Em 04/05/2021

**INSERE DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA  
AO ART. 4º DA PORTARIA Nº 2.383, DE 10 DE  
MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE  
PROCEDIMENTOS PARA PREVENÇÃO DO  
COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, II, da Lei Orgânica, e

Considerando o que preceitua o art. 39, XXV, “b”, do Regimento Interno, *in verbis*:

**Art. 39.** Compete ao Presidente da Câmara:

XXV – dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que, explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica acrescentado o § 2º ao art. 4º da Portaria nº 2.383, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre procedimentos para prevenção do covid-19 no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, renumerando seu parágrafo único como § 1º, com o seguinte texto:

.....  
*§ 2º Durante a realização de audiências públicas por comissões permanentes ou pela Presidência da Casa poderá ser permitido o acesso a, no máximo, 30 (trinta) pessoas além de servidores ou Vereadores, no recinto do Plenário, observadas as normas superiores sobre as exigências de prevenção da covid-19, caso em que será afastada a aplicação dos incisos do caput deste artigo.*

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de maio de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

**VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (SOLIDARIEDADE)**  
Presidente